Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 46/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 50/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PÉRICLES ARAÚJO FERRAZ, DATADO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Escritor no calendário de eventos do Município de Floresta-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 26 de julho, o "Dia Municipal do Escritor", como forma de incentivo e homenagem aos escritores do município de Floresta-PE

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município, assim como no Calendário Escolar da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Durante a semana em que a data estiver inserida, as escolas da rede pública municipal de educação, bem como os demais órgãos da administração municipal, poderão desenvolver atividades de incentivo e fomento à leitura e produção literária local, através da presença dos escritores florestanos, para divulgação de seu trabalho.

Art. 4º As manifestações de comemoração pelo Dia do Escritor ocorrerão através de eventos literários variados a saber:

I – Varal de poesias;
II – Lançamento de livros;
III – Roda de conversa sobre literatura;
IV – Conversa com escritores;
V – Concurso de poesia, frases, contos, repentes e outros;
VI – Apresentações culturais;
VII – Demais formas.

Art. 5º O Poder Executivo dará apoio na divulgação dos eventos, podendo ceder espaço público para realização de vários formatos descritos no Art. 4º.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes poderá estender convite a outros municípios para apresentações e eventos literários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de setembro de 2025

GILBERTO QUIRINO DE SA:69881081491
Assinado de forma digital por GILBERTO QUIRINO DE SA:69881081491
Dados: 2025.09.25 09:07:32 -03'00'

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente